



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.002829/2021-22

DOCUMENTO SEI Nº 1193876

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA do EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência - PROAP**, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do IFRO *Campus* Jaru.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (**Decreto 7.234/2010/PNAES**) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (**Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018**), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do IFRO *Campus* Jaru em condições de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

1.2. *Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

1.3. Para esta seleção entende-se por família: *Conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade(PENAES 2004)*. Para análise da renda per capita serão considerados os critérios de *residência e compartilhamento dos mesmos gastos e ganhos do grupo familiar(Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018)*.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Serão disponibilizados **40 vagas** para estudantes matriculados nos cursos Integrados e Graduação.

AUXÍLIOS E VAGAS				
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentos, Comércio e Segurança do Trabalho e, Graduação em Medicina Veterinária.	40	09	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00

2.2. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1, os valores serão concedidos considerando a pontuação da maior para a menor.

2.3. O período de vigência será de **março a dezembro de 2021, totalizando 09 parcelas do auxílio**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

2.4. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

2.5. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento do auxílio será concedido em valores proporcionais aos dias de aula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:

- Estar devidamente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio de Alimentos, Comércio, Segurança do Trabalho ou na Graduação de Medicina Veterinária e estar cursando no mínimo 03 disciplinas (no caso da graduação);
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2. Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada em companhia dos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

- 3.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.
- 3.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.
- 3.5. Para se inscrever o (a) estudante deverá:
- Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (suap.ifro.edu.br), clicar no Edital “Auxílio à Permanência **PROAP**” que aparecerá na tela principal.
 - Preencher o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica disponível;
 - Escanear os documentos descritos no **ANEXO I** e fazer a inserção no sistema de inscrição.
- 3.6. Excepcionalmente devido ao estado de pandemia, ocasionado pela COVID-19, as análises das inscrições ocorrerão de forma remota. A CEAC/Equipe CAED poderá fazer uso de diferentes tecnologias tais como: e-mail, ligação telefônica ou contato via Whatsapp para conferir a inscrição e os documentos inseridos no SUAP, em caso de inscrições incompletas, a CEAC/Equipe CAED orientará os estudantes/responsáveis a inserir e/ou corrigir os documentos no sistema.
- 3.7. No edital final de divulgação das inscrições, os estudantes inscritos terão uma data agendada para análise de sua inscrição no SUAP. No dia agendado, a CEAC/Equipe CAED fará contato com os estudantes conforme item 3.6, **para correção da documentação pendente, o qual terá um prazo de dois dias úteis para a devida regularização.**
- 3.8. Os estudantes/responsáveis que não atenderem o contato da CEAC/equipe CAED no dia agendado por algum **motivo comprovado** terão uma segunda oportunidade de análise da sua inscrição. Para a justificativa, deverão fazer contato com a CAED no dia seguinte do agendamento da sua análise de inscrição; se não houver manifestação, a inscrição do estudante será indeferida junto ao SUAP.
- 3.9. Os estudantes/responsáveis poderão confirmar as informações referentes à análise das inscrições fazendo contato com a CAED por meio do e-mail: caed.jaru@ifro.edu.br
- 3.10. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.3)*	50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	15
3	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.**	15
4	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	20
5	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

***Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.*Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.*

- 4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

Crítérios de renda	Pontuação
Igual a 0 SM	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos

De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Maior que 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Desclassificado

- 4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.
- 4.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

5. DOS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- I - auxílios para alimentação e transporte;
- II - diárias e reembolsos de despesas;
- III - adiantamentos e antecipações;
- IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

6. OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI - Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 6.1. O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.
- 6.2. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.
- 6.3. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:
- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
 - b) Maior número de pessoas na família;
 - c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 6.5. Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:
- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
 - b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - c) Prestar informações falsas na inscrição.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil>, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 7.2. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil>, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 7.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 12** deste Edital e encaminhado no e-mail do CAED: caed.jaru@ifro.edu.br.
- 8.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos. O e-mail de envio do recurso, conforme item 8.1, deverá ser identificado da seguinte forma: RECURSO/PROAP mais o nome do estudante. Exemplo: RECURSO/PROAP-Camila Silva.
- 8.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 8.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 8.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 8.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 8.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.
- 9. DO CADASTRO RESERVA**
- 9.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 40 vagas, divididas conforme item 2.1;
- 9.2. Todos os (as) estudantes inscritos com inscrição homologada passarão pela análise da CEAC/Equipe CAED, ficando os (as) alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste Edital.
- 9.3. O número de vagas e valores destinados a este edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 10. DO TERMO DE COMPROMISSO**
- 10.1. **Excepcionalmente devido ao estado de pandemia, ocasionado pela COVID-19, os estudantes farão a inserção do Termo de Compromisso no SUAP na fase de inscrição.**
- 10.2. Os estudantes só estarão aptos ao recebimento do auxílio oferecido se incluírem o Termo de Compromisso no SUAP, conforme item 10.1.
- 10.3. Junto ao Termo de Compromisso, os estudantes deverão apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- a) Com mais de um titular ou;
 - b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- 10.4. Estudantes menores de idade que não possuem conta bancária, se contemplados nesta seleção, deverão, após o resultado final, solicitar à CAED declaração para abertura de conta.
- 10.5. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados, o pagamento ficará retido até a resolução do caso.
- 11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**
- 11.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- a) Ter matrícula regular;
 - b) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
 - c) Ter participação nas atividades letivas e em caso de retorno às atividades presenciais ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
 - d) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;
- 11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 11.3. Para atendimento ao item 11.2, serão considerados a realidade atual, excepcionalmente em relação a situação da pandemia e as orientações dos órgãos de Estado do país.
- 11.4. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do (da) próprio estudante;
 - b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - c) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro *Campus* ou instituição de ensino; Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
 - d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
 - e) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.
- 11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>.
- 11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 11.7. A responsabilidade expressa no item 11.6. se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.
- 11.8. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03(três) dias úteis para recorrer da decisão.
- 11.9. O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação do Coordenação de Assistência ao Educando-CAED, será efetivado por meio de notificação de desligamento.

- 11.10. Não se aplica o item 11.9. no que se refere à notificação de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.
- 11.11. Em caso de cancelamento do benefício de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital.	08/03/2021	site: https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudanti/
Período de Inscrição.	09/03 às 18h até 22/03 às 23h:59	suap.ifro.edu.br
Homologação das inscrições.	24/03	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudanti/
Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	25/03	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Jaru.
Divulgação final das inscrições com agendamento para análise da inscrição pelos membros da CEAC/Equipe CAED após a análise de recursos.	26/03	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudanti/
Análise das inscrições pelos membros da CEAC/Equipe CAED.	29/03 à 09/04	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Jaru.
Divulgação do Resultado Preliminar.	13/04	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudanti/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar.	14/04	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Jaru.
Resultado final das análises das inscrições e respostas dos recursos pela CEAC/Equipe CAED	16/04	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudanti/

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO.
- 13.2. A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Os (as) estudantes bem como seus pais/responsáveis têm total garantia de sigilo das documentações e informações prestadas ao Coordenação de Assistência ao Educando.
- 13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, situação da pandemia da COVID ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 13.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Renato Delmonico
Diretor - Geral
IFRO - *CAMPUS* JARU
PORTARIA 1.246 DE 15 DE MAIO DE 2018



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 08/03/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1193876** e o código CRC **6C0AAD75**.

ANEXO I**EDITAL Nº 4/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021****DOCUMENTAÇÃO**

O estudante deverá anexar junto a sua inscrição no SUAP os documentos abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.**

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):**
 - I - RG (para os maiores de 18 anos);
 - II - Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
 - III - CPF (para os maiores de 18 anos);
 - IV - Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
 - V - Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).
 - VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis):
 - a) página com a foto;
 - b) página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.
2. **OBSERVAÇÃO:**
 - 2.1. **Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.**
 - 2.2. **Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.**
3. **DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:**
 - I - **Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.**
 - II - Declaração de Renda (ANEXO II).
 - III - Folha de Pagamento/contracheques dos meses, **dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021.**
 - IV - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
 - V - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - VI - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.
 - VII - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**
4. **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS/COMERCIANTES**
 - I - Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
 - II - Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
 - III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
 - IV - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - V - Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
 - VI - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
 - VII - Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
 - VIII - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**

5. TRABALHADOR RURAL

- I - Declaração de Renda (ANEXO II).
- II - DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- IV - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VI - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- VII - Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;
- VIII - Extrato da ficha do IDARON;
- IX - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**

6. PESSOA COM RENDA PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS

- I - Declaração de Renda (ANEXO II).
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- III - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- V - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- VI - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**

7. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-DOENÇA OU DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

- I - Declaração de Renda (ANEXO II).
- II - Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);
- III - Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.** (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- IV - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- V - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- VI - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VII - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**

7.1. **OBSERVAÇÃO:** caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

8. DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS

- I - Declaração de Renda (ANEXO II).
- II - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- III - Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- IV - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**
- V - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- VI - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

8.1. **OBSERVAÇÃO:** Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

9. PESSOA COM RENDA PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros.
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- III - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Extratos bancários dos meses, **Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro/2021.**

10. PESSOA SEM RENDA (MAIOR DE 18 ANOS)

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda.
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver), endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- III - Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Extratos bancários dos meses, **dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021.**

11. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS

- I - Histórico Escolar ou declaração da escola de origem(Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);
- II - Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica(Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);
- III - Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- IV - Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

12. OUTROS DOCUMENTOS

- I - Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- II - Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
- III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE;
- b) Um dos documentos abaixo:
- IV - Termo de separação homologada pelo juiz;
- V - Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;
- VI - A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), PODERÃO SER SOLICITADOS OUTROS DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIOS.

ANEXO II**Edital Nº 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021****AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Graduação _____, _____ ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jarú, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques)
- Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada BPC/LOAS.
- Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- () Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ___/___/___.
- () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
- () Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de _____ desde _____. () Não possuo nenhum tipo de renda. () Recebo pensão

alimentícia no valor de _____ de _____ referente aos
menores/dependentes: 1 _____ 2 _____ 3 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica – **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

Edital N° 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus /Jaru, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa Bolsa Permanência-PROAP e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE. Estou ciente que deverei me comprometer a:

Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;

Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;

Ter participação nas atividades letivas mantendo o desempenho acadêmico e em caso de retorno às atividades presenciais ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;

Informar à CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando – CAED e à apresentação dos dados bancários. No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

*Anexar cópia da conta ou extrato bancário.

Banco: _____ Agência: _____ N.º da Conta: _____

Número de telefone para contato: _____.

Jaru, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante

 Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)
ANEXO IV**Edital N° 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021****REQUERIMENTO DE RECURSO****Referente ao resultado preliminar do Edital do Programa de Auxílio Permanência-PROAP .**

Aluno:		<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno		Fone/Responsável
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação) *Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso.			
Jarú/RO _____ de _____ de 2021. <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do aluno <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do responsável legal (caso o aluno seja menor de idade)			

ANEXO V

Edital N° 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Jaru* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO VI

Edital N° 4/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA